

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 1395/2013 de 1 de Agosto de 2013

A “Fundação Rebikoff-Niggeler”, com sede na Rocha Vermelha, Apt. 249, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, foi fundada em 24 de outubro de 1994, com estatutos publicados no Diário da República, IIIª Série, n.º 58, de 9 de março de 1995;

A instituição em causa tem como objeto principal a investigação no domínio marítimo; conceção e construção de câmaras subaquáticas, veículos submarinos; protótipos e demais material necessário àquele fim; aluguer ou venda desse equipamento; consultadoria e apoio técnico a organizações e instituições dedicadas ao estudo e proteção dos mares e oceanos; realização de documentação fotográfica e cinematográfica submarina; promoção da divulgação do mundo marítimo, mormente mediante a realização de conferências, exposições e passeios, e investigação e apoio em termos semelhantes quanto a energias alternativas e proteção do ambiente;

A “Fundação Rebikoff-Niggeler” visa, nomeadamente, desenvolver a sua intervenção em favor da comunidade na área da ciência, da proteção do meio ambiente e do património natural e da preservação do património cultural, designadamente através de projetos sem fins lucrativos, atividades de elevado interesse científico como o submarino LULA, nas áreas de oceanografia, biologia e geologia marinhas, bem como na área da arqueologia subaquática;

A instituição foi declarada de utilidade pública a 17 de novembro de 2000, tendo sido igualmente determinado, a 10 de agosto de 2012, a manutenção daquele estatuto, em conformidade com o disposto no n.º 3 do ponto II do Anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro;

A “Fundação Rebikoff-Niggeler”, fomentando a realização sociocultural, tem tido como objetivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Considerando ainda o disposto no n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (diploma que aprovou a Lei-Quadro das Fundações), no qual se estipula que, no prazo máximo de seis meses após a entrada em vigor da lei, as fundações privadas e as fundações públicas de direito privado que possuem estatuto de utilidade pública administrativamente atribuído ficam obrigadas a requerer a respetiva confirmação, sob pena de caducidade;

Considerando o requerimento da “Fundação Rebikoff-Niggeler”, nos termos e dentro do prazo estabelecido para o efeito;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, e tendo em conta que a “Fundação Rebikoff-Niggeler”, ainda se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de

26 de março e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1 - Confirmar o estatuto de utilidade pública da “Fundação Rebikoff-Niggeler”, com sede na Rocha Vermelha, Apt. 249, freguesia da Praia do Almojarife, concelho da Horta.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de junho de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.